



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII - Nº 2442 - PARNAMIRIM, RN, 12 DE JANEIRO DE 2018 - R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS GACIV

LEI ORDINÁRIA Nº 1.867, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 09 de Janeiro de 2018; 129ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre a proibição da inauguração e a entrega de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender a população.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam proibidas as inaugurações e as entregas de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender os fins a que se destinam.

Parágrafo único - Consideram-se como obras públicas todas as construções, reformas, recuperações ou ampliações custeadas pelo poder público que servem ao uso direto ou indireto da população, tais como:

- I - Hospitais, unidades de pronto atendimento, centros de saúde municipais;
- II - Escolas municipais, unidades municipais de educação infantil, creches e estabelecimentos similares;
- III - Logradouros e equipamentos públicos;
- IV - Unidades e prédios públicos.

Art. 2º - Consideram-se obras públicas inacabadas, aquelas que não estão aptas a entrar em funcionamento por não preencherem as exigências previstas na legislação municipal.

Art. 3º - Obras públicas cujas estruturas estejam finalizadas, só estarão aptas a inauguração caso apresentem as seguintes condições mínimas de funcionamento:

- I - Número mínimo de profissionais que possam prestar o serviço;
- II - Materiais de uso rotineiro necessário à finalidade do estabelecimento;

III - Equipamentos imprescindíveis ao funcionamento da unidade.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 09 de janeiro de 2018.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 1.868, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 09 de Janeiro de 2018; 129ª da República.

Prefeito

Reconhece de Utilidade Pública Associação VIDA ESPERANÇA E REALIZAÇÃO DE BOAS OPORTUNIDADES - (VERBO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação VIDA ESPERANÇA E REALIZAÇÃO DE BOAS OPORTUNIDADES - (VERBO), entidade civil sem fins lucrativos com sede na Rua Luzia Bezerra de Lima, 266, Bairro Rosa dos Ventos/Parnamirim/RN.

Art. 2º - A associação a que se refere o artigo anterior desta Lei encontra-se inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 28.685.530/0001-30.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 09 de janeiro de 2018.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito